

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Administração Tauá Em Boas Mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1281 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº**  
**1239 DE 27 DE ABRIL DE 2004 E ADOTA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 1239 de 27 de abril de 2004, que autoriza a concessão, com exclusividade, à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, a realizar a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Tauá, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art 7º - Fica a CAGECE com a obrigação de instalar dispositivos que elimine o ar da tubulação que levará água as residências dos consumidores, condicionando a recomendação favorável da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, e à regulamentação da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a certificação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, atestando a eficiência dos dispositivos”.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que retroagirão a 27 de abril de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 10 de dezembro de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**Prefeita Municipal**